



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA - EPP.**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a Empresa **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Av. Evaristo Gomes Guerra, nº 865, Bairro Jardim Gloria, cidade de Lavras/MG, CEP: 37.209-214, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.908.259/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.901.666-42, portador do RG n.º MG8810593, residente e domiciliado na cidade Lavras/MG, doravante denominado (a) **FORNECEDOR (A)**.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.018/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**2.2** – Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**§ 3º** – O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**3.2** – O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 616.935,50** (seiscientos e dezesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**3.3** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**3.4** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**3.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

**3.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores das Secretarias requisitantes: nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Srta. Lívia Marçal Reis, Senhor Wellerson Batista de Souza - Assistência Social e Sra. Sílvia Helena de Aguiar Paiva.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 260 Fonte 15000)
- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 261 Fonte 15520)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 676 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 710 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 711 Fonte 1660)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 712 Fonte 1661)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) - 2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) - 3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

**9.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**9.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 05, de Junho de 2025.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNO JACINTO DE OLIVEIRA  
EDNO JACINTO DE OLIVEIRA - EPP  
FORNECEDOR**



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

#### DADOS DO CONTRATO

<b>Nº ATA:</b>	164	<b>TIPO ATA:</b>	Licitacao	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	05/06/2025
<b>DATA:</b>	05/06/2025	<b>CONTROLE DE SALDO:</b>	Quantitativo	<b>VIGÊNCIA INICIAL:</b>	05/06/2025
<b>PROCESSO:</b>	40/2025	<b>VALOR:</b>	616.935,50	<b>VIGÊNCIA FINAL:</b>	05/06/2026

#### OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### DADOS DO FORNECEDOR

<b>DOCUMENTO:</b>	04908259000196	<b>FORNECEDOR:</b>	EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
<b>DOCUMENTO:</b>	03790166642	<b>REPRESENTANTE:</b>	EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

#### DADOS DO PROCESSO

<b>DATA PROCESSO:</b>	11/04/2025	<b>MODALIDADE:</b>	Pregão eletrônico	<b>DEPARTAMENTO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>DATA HOMOLOGAÇÃO:</b>	04/06/2025	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço	<b>TIPO DE PROCEDIMENTO:</b>	Registro
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				

#### PRODUTOS

ORD:	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR	800	7,00	CEASA	ABACAXI	UNIDADE - UNIDADE	5.600,00
2	ABOBRENTA - VARIÉDADE MENINA BRASILEIRA, COM CASCA, NA COR VERDE E COM ESTRIAS	1000	3,80	CEASA	ABOBRENTA	KG - QUILO	3.800,00
3	ABÓBORA - ABÓBORA - MADURA, MORANGA, PESO MÉDIO DE 01 A 02 KG; DEVERÁ SER: DE BOA	1000	2,80	CEASA	ABOBORA MADURA	KG - QUILO	2.800,00
4	ACHOCOLATADO DIET (PCT 210G) - PRODUTO CONTENDO COMO INGREDIENTES: MALTODEXTRINA,	200	22,58	GOLD	ACHOCOLATADO	PT - PACOTE	4.516,00
8	ALFACE - EM MACO GRAUDO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERDE VIVO	1000	4,20	CEASA	ALFACE	- Maço	4.200,00
11	AMEIXA NACIONAL, CLASSE A, COMUM, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA,	2000	29,00	CEASA	AMEIXA	KG - QUILO	58.000,00



13	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, PRODUTO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	300	8,10	PONTO A	AMENDOIM	PACOTE - PACOTE	2.430,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS ( PCT 500G ) - PRODUTO, EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO,	200	7,77	PACHA	AVEIA	UNIDADE - UNIDADE	1.554,00
17	AZEITE - DE OLIVA, SEM COLESTEROL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	50	16,90	DAGUIRRE	AZEITE	UNIDADE - UNIDADE	845,00
18	AZEITONA EM CONSERVA - PRODUTO DE COLORAÇÃO VERDE, SEM CAROÇO, FATIADA,	350	7,30	TOZZI	AZEITONA	UNIDADE - UNIDADE	2.555,00
22	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, CASCA ROSA	3000	2,10	CEASA	BATATA DOCE	KG - QUILO	6.300,00
26	BIFE DE HAMBÚRGUER DE FRANGO - PRODUTO CONGELADO, DE BOA	300	4,68	PIF PAF	HAMBURGUER	UNIDADE - UNIDADE	1.404,00
27	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	400	6,50	VILMA	CREAM CRACKER	PCT - PCT	2.600,00
29	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - EMBALAGEM COM 400G -	300	3,90	RENATA	LEITE	PCT - PCT	1.170,00
31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER .PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 200G, BISCOITO	2800	1,88	NINFA	CREAM CRACKER	- Pacote 200 Gramas	5.264,00
35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE:	350	8,60	NINFA	ROSQUINHA	UNIDADE - UNIDADE	3.010,00
38	BROCOLIS - CABECAS DE BOA TEXTURA E GRANDE NUMERO DE RAMIFICACOES LATERAIS,	1000	7,59	CEASA	BROCOLIS	- Maço	7.590,00
40	CANELA EM PÓ - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA (40 A 50 G),	200	3,64	CONDINEW	CANELA	PT - PACOTE	728,00
47	CEBOLINHA - MACO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E	500	5,31	CEASA	CEBOLINHA	- Maço	2.655,00
50	CHOCOLATE - TIPO MINI WAFER RECHEADO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE	250	7,29	NINFA	WAFER	PCT - PCT	1.822,50
51	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ	500	13,69	MARCA PRÓPRIA	CACAU	UNIDADE - UNIDADE	6.845,00
52	CHUCHU - CHUCHU - LEGUME EM TEXTURA MACIA (NOVO), CATEGORIA EXTRA, SEM	500	4,14	CEASA	CHUCHU	KG - QUILO	2.070,00
53	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	5,20	REAL	CHA	UNIDADE - UNIDADE	1.040,00
54	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.:-	200	4,59	REAL	CHA	UNIDADE - UNIDADE	918,00
55	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 40 GRAMAS - COM 25 SAQUINHOS (ENVELOPES TIPO SACHÊ)	200	8,89	REAL	CHA	UNIDADE - UNIDADE	1.778,00
56	CHÁ PRETO CAIXA (COM 10 UNIDADES DE SACHÊ DE 16 A 18 GRAMAS CADA)	100	4,87	REAL	CHA	UNIDADE - UNIDADE	487,00



57	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO/CURRY, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM COM	100	4,99	CONDINEW	AÇAFRAO	PCT - PCT	499,00
58	CONDIMENTO TIPO CORANTE NATURAL (URUCUM), EM PÓ FINO. PACOTE DE 10 GRAMAS.	100	1,69	CONDINEW	CORANTE	PCT - PCT	169,00
59	COUVE (MAÇO) - COUVE - FOLHAS GRANDES E MACIAS, DE COLORAÇÃO VERDE CLARA OU	500	5,58	CEASA	COUVE	- MA	2.790,00
60	COUVE FLOR - LEGUME SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS; E PARA	500	8,90	CEASA	COUVE FLOR	- Maço	4.450,00
64	DOCE DE ABOBORA E BATATA DOCE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 40 GRAMAS	50	38,65	FARDIN	DOCE	PCT - PCT	1.932,50
66	DOCE DE LEITE EM TABLETINHO - EMBALAGEM COM PESO DE 340 GRAMAS - COM PESO INDIVIDUAL	60	26,65	FARDIN	DOCE	UNIDADE - UNIDADE	1.599,00
67	ERVILHA EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA	500	4,82	FUGINI	ERVILHA	UNIDADE - UNIDADE	2.410,00
68	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS) - PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS	3500	3,10	XAVANTE	EXTRATO	UNIDADE - UNIDADE	10.850,00
72	FARINHA DE SOJA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DOS GRÃOS DE SOJA LIMPOS E PROCESSADOS	200	6,26	MARCA PRÓPRIA	FARINHA DE SOJA	PCT - PCT	1.252,00
73	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO OBTIDO À PARTIR DA MOAGEM DO TRIGO DURO, LIMPO,	2700	3,48	BELLO SABORE	TRIGO	KG - QUILO	9.396,00
74	FARINHA LÁCTEA - PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EM SACHES DE 230G,	200	6,39	ITALAC	FARINHA LACTEA	UNIDADE - UNIDADE	1.278,00
75	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - COR CLARO, PACOTES DE 1 KG., FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - COR	5000	3,39	FRATERNAL	FEIJAO CARIOCA	- Pacote 1 Quilograma	16.950,00
76	FEIJÃO PRETO 1 KG - PRODUTO NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO,	3000	4,74	PONTO A	FEIJAO PRETO	KG - QUILO	14.220,00
77	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO	600	6,39	APTI	FERMENTO	UNIDADE - UNIDADE	3.834,00
80	GELATINA EM PÓ DIET - PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR, EM	500	4,20	APTI	GELATINA DIET	UNIDADE - UNIDADE	2.100,00
81	GELATINA EM PÓ INCOLOR (UND 24G) - PRODUTO LEVEMENTE	150	4,50	APTI	GELATINA	UNIDADE - UNIDADE	675,00
83	INHAME - INHAME - LEGUME HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ, MASSA CLARA, DE FÁCIL	1500	3,65	CEASA	INHAME	KG - QUILO	5.475,00
84	KIWI, CLASSE A, COMUM, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTOS DE TERRA,	2000	30,00	CEASA	KIWI	KG - QUILO	60.000,00
85	LARANJA - TIPO PERA, FRUTO FRECO, GRAUDO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	2000	6,49	CEASA	LARANJA	KG - QUILO	12.980,00
86	LEITE DE VACA SEMIDESNATADO 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO	3500	6,37	QUATA	LEITE ZERO	- Caixa 1 Litro	22.295,00



87	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS	3000	14,29	GLORIA	LEITE PO	PT - PACOTE	42.870,00
88	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO - PRODUTO SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM LIMÃO IN NATURA, ESPÉCIE TAITI, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA VERDE BRILHANTE E FINA.	18000	4,44	QUATA	LEITE	- LI	79.920,00
90	LOURO EM FOLHAS- PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS OU MACARRÃO CORTADO - PRODUTO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E MAMÃO PAPAYA - DE 1ª QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MANDIOCA DESCASCADA - CONGELADO, MASSA BRANCA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM MANDIOQUINHA EXTRA AA, COMUM, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, MANJERICÃO DESIDRATADO - PACOTE DE 10 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE.	2000	5,40	CEASA	LIMAO	KG - QUILO	10.800,00
92	250	2,23	CONDINEW	LOURO	UNIDADE - UNIDADE	557,50	
93	1000	4,03	QDELICIA	MACARRAO	PT - PACOTE	4.030,00	
96	500	4,85	CEASA	MAMAO	KG - QUILO	2.425,00	
97	1000	4,84	CEASA	MANDIOCA DESCASCADA	KG - QUILO	4.840,00	
98	3000	15,08	CEASA	FIUSA	KG - QUILO	45.240,00	
99	100	2,82	CONDINEW	MANJERICAO	PCT - PCT	282,00	
100	1000	19,31	VAIDOSA	MANTEIGA	UNIDADE - UNIDADE	19.310,00	
101	1000	5,88	DELICATA	MARGARINA	- Pote 500 Gramas	5.880,00	
107	200	5,30	ITALAC	MISTURA BEBIDA LACTEA	UNIDADE - UNIDADE	1.060,00	
108	200	29,90	CEASA	MORANGO	KG - QUILO	5.980,00	
109	3500	7,87	LIZA	OLEO DE SOJA	UNIDADE - UNIDADE	27.545,00	
110	200	8,62	CONDINEW	OREGANO	UNIDADE - UNIDADE	1.724,00	
111	3500	6,39	CEASA	OVO	- DZ	22.365,00	
121	400	20,60	FRUTOP	POLPA	UNIDADE - UNIDADE	8.240,00	
123	350	7,54	MARCA PRÓPRIA	PROTEINA DE SOJA	- Pacote 500 Gramas	2.639,00	
129	500	4,40	CEASA	SALSA	- Maço	2.200,00	
131	3000	4,89	IMPERIAL	SUCO	UNIDADE - UNIDADE	14.670,00	

**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO****MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777

RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

132	SUCO EM PÓ DE 1 KG SABORES VARIADOS	300	12,30	PACHA	SUCO PO	UNIDADE - UNIDADE	3.690,00
136	UVA ITALIA VERDE - IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE	100	17,38	CEASA	UVA ITALIA	KG - QUILO	1.738,00
137	UVA ROSADA - EMBALADA COM BANDEIJA PESO DE APROXIMADAMENTE 500G DE 1 <sup>a</sup>	100	17,94	CEASA	UVA ROSADA	KG - QUILO	1.794,00